

Relatório da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro

Identificação

1. Tipo de evento realizado: **Conferência Estadual**

2. **Quantidade de eventos** realizados antes da Conferência ou Fórum Estadual: De um total de 92 (noventa e dois) municípios, o Estado do Rio de Janeiro realizou 26 (vinte e seis) eventos, com a participação de 37 (trinta e sete) municípios, assim distribuídos:

- **21 Conferências Municipais** - Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Friburgo, Guapimirim, Japeri, Macaé, Mesquita, Niterói, Petrópolis, Piraí, Resende, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São José do Vale do Rio Preto, Seropédica, Teresópolis e Volta Redonda;
- **03 Fóruns Municipais** – Duque de Caxias, Magé e Nilópolis;
- **02 Fóruns Regionais** –
 - **Região Centro-Sul-Fluminense:** com a participação de 10 (dez) - Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras;
 - **Região Noroeste:** com a participação de 03 (três) – Itaperuna, Laje do Muriaé e Natividade.

3. Local **II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio de Janeiro**

Município: **Rio de Janeiro**

Data: **de 27 a 29 de agosto de 2008**

Local: **Rio Othon Palace**

Endereço: **Avenida. Atlântica, 3264 – Copacabana - Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 22070000**

4. Estimava de pessoas participantes: **688 (seiscentos e oitenta e oito)**

5. Estimava de organizações participantes: **67 (sessenta e sete)**

6. Quantidade de Conselhos Municipais do Estado participantes: **27 (vinte e sete)**

7. Quantitativo de Delegados dos Conselhos Municipais participantes da Conferência Estadual:

8. Informar os dados do responsável pelo preenchimento deste relatório:

8.1.1 Nome completo: **DOMINGAS SERAFINA COELHO ROCHA**

8.1.2. Função designada no evento : Presidente do CEPDE / Comissão Organizadora

8.1.3. e-mail: santaminga@zipmail.com.br

8.1.4. Telefones (com DDD): (21) 9648-1778 – (21) 2710-7067

8.2.1 Nome completo: **VALERIA DE OLIVEIRA SILVA**

8.2.2. Função designada no evento : Vice-Presidente do CEPDE / Comissão Organizadora

8.2.3. e-mail: professoravaleria@oi.com.br

8.2.4. Telefones (com DDD): (21) 9818-1169 – Telefax: (21) 3234-0790

9. Número de delegados:

a) total;

b) representantes dos Conselhos Municipais:

c) representantes governamentais (incluindo os dos Conselhos Municipais):

d) representantes da sociedade civil (incluindo os dos Conselhos Municipais):

Histórico do evento

1. Breve resumo do debate de contextualização

II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Local: Rio Othon Palace

Avenida. Atlântica, 3264, Copacabana - Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 22070000

Dias: 27, 28 e 29 de agosto de 2008

TEMA:” Inclusão, Participação e Desenvolvimento – um novo jeito de avançar”

REALIZAÇÃO do Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CEPDE/RJ, em parceria com a Superintendência de Políticas para a Pessoa Portadora de Deficiência - SPPD da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e contou com a seguinte

Em 27/08:

- Mesa de abertura
- Conferência Magna com Dra. Isabel Maria Madeira de Loureiro Maior
- Assinatura do Termo de Adesão à Campanha da Acessibilidade do CONADE pelos Srs. Roberto Dinamite, Presidente do Clube de Regatas

Vasco da Gama, Paulo Vitor, ex-goleiro da Seleção Brasileira e embaixador da Campanha da Acessibilidade do CONADE, do ex-jogador da Seleção Brasileira, Jairzinho, o Furacão da Copa e de um representante do Botafogo.

Em 28/08:

- Mesa-redonda **Saúde e Reabilitação Profissional**.
- Discussão e aprovação do Regimento Interno
- Eleição dos Delegados para a II Conferência Nacional

Em 29/08:

- Grupos de Trabalho
- Plenária Final para leitura, discussão e aprovação das propostas finais dos GTs e das moções.
- Preenchimento das fichas dos Delegados para a II Conferência Nacional
- Encerramento do evento

2. Propostas de políticas públicas ou seu aprimoramento, conforme os temas definidos para a II Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência

2.1 GT ACESSIBILIDADE

2.1 1. Todos os Modais do Sistema de Transportes Urbanos Intermunicipais e Interestaduais devem ser Universalmente Acessíveis, Receptíveis a Inovações Tecnológicas e guardar especificidades físico-territoriais locais, mantidas as garantias de acessibilidade segundo as leis e normas em vigor que tratam da matéria. Em todos eles deverão existir avisos sonoros e visuais com alertas ou mensagens importantes para pessoas com deficiência visual ou auditiva. Além disso, seus operadores deverão estar devidamente treinados no atendimento a todas as pessoas com deficiência, temporária ou permanente, ou com mobilidade reduzida. Deve também estar previsto sistema alternativo de transporte para além das localidades não contempladas no sistema existente e/ou público-alvo.

2.1 2. Garantir a gratuidade de todos os serviços básicos, incluindo o de transportes, para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou com doença crônica, bem como seus acompanhantes, quando comprovadamente necessário, desde que comprovem carência de recursos financeiros.

2.1 3 Que as concessões de transportes públicos atendam ao decreto federal no. 5.296/2004 e que os veículos saiam de fábrica com acessibilidade e segundo os princípios de desenho universal.

2.1 4 A circulação, movimentação e travessia de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida devem ser feitas, impreterivelmente, por meio de rotas acessíveis, mediante diretrizes estabelecidas por Planos Diretores e demais estudos sobre o assunto, especialmente no que tange à disposição do mobiliário urbano, sinalização, geometrias, sinalização semaforica especial para o público-alvo.

2.1 5 As recuperações, obras ou reformas expressivas em passeios e travessias, realizadas por quaisquer agentes ou concessionárias, devem ser recompostas segundo as normas técnicas de acessibilidade existentes e em vigor e definidas previamente pelo poder público.

2.1 6 Sobre detentos com deficiência: a) Levantamento de todos os internos com deficiência nas delegacias, casas de custódia e penitenciárias; b) Adaptação das nas delegacias, casas de custódia e penitenciárias às leis e normas de acessibilidade em vigor.

2.1 7 Criação de incentivos e isenções fiscais, nos níveis federal, estadual e municipal, para a aquisição de equipamentos e a realização de obras ou adaptações voltadas para dotar todas as

edificações de condições de plena acessibilidade, especialmente nas áreas de educação, habitação, saúde, cultura, turismo e lazer.

2.1 8 Criação de linhas de financiamento especiais para adaptação dos imóveis existentes, bem como dos espaços públicos e coletivos, abertos e fechados, relevantes ao bem-estar do público-alvo. Garantia de comprometimento do orçamento público, em todas as suas esferas, em todos os aspectos de acessibilidade preconizados na legislação vigente.

2.1 9. Todos os equipamentos de informática dos órgãos públicos para a utilização do público e dos funcionários com deficiência deverão possuir tecnologia de apoio baseada em softwares sempre atualizados, bem como a arquitetura dos sítios eletrônicos de acesso à Internet estar de acordo com as normas internacionais vigentes; todo o material produzido pelo poder público deve ser veiculado em formatos como Braille, texto digital, caracteres ampliados, recursos visuais e de áudio e outros; que se estabeleça a obrigatoriedade de os espaços culturais, como museus, teatros, galerias de arte, jardins botânicos, zoológicos e assemelhados, dispor de meios de informação para garantir às pessoas com deficiência o pleno conhecimento sobre as obras, documentos, flora e fauna expostos bem como da própria instalação que os abriga, mediante o uso de modelos em diferentes formatos, como maquetes tácteis, mapas em alto relevo, áudio descrição, intérpretes de LIBRAS, legendas e de tecnologias que porventura venham a ser criadas; e, finalmente, que se aproveite as tecnologias já existentes e outras que venham a ser desenvolvidas para a acessibilidade aos meios de informação, comunicação e radiodifusão.

2.1 10 Criação de uma comissão de pessoas com deficiência, vinculada aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Pessoas com Deficiência, para fiscalização das ações das agências reguladoras de transportes, edificações, telecomunicações e outras, bem como demais órgãos do poder público.

2.2 GT EDUCAÇÃO

2.2 1 Capacitação: Obrigatoriedade da formação e capacitação continuada de profissionais da educação para educação inclusiva e de qualidade, através de parcerias com universidades, institutos e centros de referência que desenvolvam projetos e pesquisas sobre educação das pessoas com deficiência;

2.2 2 Legislação/Cotas: Garantia de 20% de vagas em cursos profissionalizantes de programas de atendimento a jovens e adolescentes, nas esferas governamentais e privadas para as pessoas com qualquer tipo de deficiência; garantir a avaliação de ingresso e desempenho nos Vestibulares, Especializações, Mestrados e Doutorados em Braille e com a presença, permanente, do intérprete de LIBRAS no momento da realização dos mesmos;

2.2 3 Programas Profissionalizantes: Inserir em todos os projetos de cursos da rede FAETEC e Escolas Técnicas Federais a acessibilidade física, comunicacional e tecnológica para receber alunos com necessidades educacionais especiais;

2.2 4 Reestruturação das unidades escolares: Preparar as escolas para o atendimento às pessoas com doença falciforme como, por exemplo, sugerir a criação de cartilhas explicativas que orientem para as formas de atendimento, incluindo o tema no projeto político-pedagógico das instituições, principalmente nas disciplinas de biologia e ciência, com devido acompanhamento das secretarias federal, estaduais e municipais de educação;

2.2 5 Fiscalização: Que os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação mantenham medidas fiscalizadoras nas escolas privadas no sentido da garantia da acessibilidade em suas diferentes modalidades, do apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais, bem como punir qualquer tipo de segregação como exigência dos familiares pagarem além do que devido a profissionais para suporte na escola, tais como: mediadores ou facilitadores;

2.2 6 Concursos Públicos: Participação dos Conselhos das Pessoas com Deficiência, nos concursos públicos – de ingresso às instituições de ensino Técnico, Vestibular, Mestrado, Doutorado -, desde a elaboração do edital até a contratação ou nomeação, como forma de garantir acessibilidade ao local, além dos recursos tecnológicos e humanos necessários à

realização das provas;

2.2.7 Educação inclusiva como direito inalienável: Direito inalienável a crianças, adolescentes, jovens e adultos à educação inclusiva de qualidade nas classes comuns das escolas regulares com apoio educacional necessário ao seu desenvolvimento escolar, de acordo com a LDBN e diretrizes da resolução 2 do Conselho Nacional de Educação, sem prejuízo daqueles que por quadros extremamente severos necessitem de um atendimento mais especializado em classes ou escolas especializadas, residências ou classes hospitalares;

2.2.8 Garantia de serviços especializados para a pessoa com deficiência: Responsabilizar as redes municipais, estaduais e federais pela aquisição de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos alunos com deficiência, inclusive com aquisição de programas, softwares, possibilitando o acesso ao universo tecnológico. Além de assegurar dotação orçamentária para execução das políticas públicas para a pessoa com deficiência (nos três níveis);

2.2.9 Universalização da Informação e da Educação mediante: Capacitação de todos os agentes públicos para o atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Criação de campanhas educativas em todos os níveis de ensino de conscientização da sociedade para o respeito às leis de acessibilidade existentes, especialmente àquelas ligadas ao trânsito, com ênfase na eliminação de barreiras físicas, sociais, de comunicação e atitudinais, de modo a garantir que as medidas relativas à acessibilidade sejam atendidas e respeitadas; Fomento a cursos de formação e capacitação em acessibilidade para profissionais de diferentes áreas; Apoio à pesquisa na busca por soluções em acessibilidade nas instituições de ensino (escolas e universidades), mediante instrumentos, como parcerias público-privadas e outros; Regulamentação das profissões relacionadas à acessibilidade na comunicação, como intérpretes de LIBRAS, audiodescritores e outras.

2.2.10 Efetivar a participação pública dos sistemas e conselhos das pessoas com deficiência nas políticas públicas de educação e **Divulgar e implantar as deliberações da I e II Conferências**

2.3 GT REABILITAÇÃO

2.3.1 Garantir verba orçamentária, através de co-financiamentos para assegurar o fornecimento de órteses e próteses nos municípios;

2.3.2 Garantir projetos de lei para renúncia fiscal às empresas que produzem equipamentos e materiais de utilização para as pessoas com deficiência;

2.3.3 Garantir aumento do per capita do BPC para 1 (um) salário mínimo, permitindo que seja contemplado mais de um membro com deficiência por família;

2.3.4 Criar e implementar centros regionais de reabilitação de baixa e média complexidade, contemplando mecanismos de controle social regionalizados e intersectorializados;

2.3.5 Criar projetos de lei para redução de jornada de trabalho de pais/responsáveis de pessoas com deficiência, tanto na esfera pública quanto privada, desde que comprovada a necessidade deste responsável para a reabilitação do assistido;

2.3.6 Criar projeto de lei de reconhecimento dos pacientes renais e transplantados, como pessoas com deficiência orgânica;

2.3.7 Provocar os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas a proporem ações civis para fazer cumprir a legislação vigente, no país, bem como as deliberações da I e II Conferência da Pessoa com Deficiência;

2.3.8 Instrumentalizar equipes de saúde, inclusive médicos, para identificação das pessoas com deficiência e reabilita-las, conforme o decreto federal 5296/2004;

2.3.9 Que os órgãos públicos e empresas privadas sejam responsabilizados pela capacitação profissional necessária à reabilitação da pessoa com deficiência;

2.3.10 Que o CONADE amplie o número de vagas na sua composição, contemplando a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais.

2.4 GT SAÚDE

- 2.4.1** Garantir verba orçamentária, através de co-financiamentos para assegurar, depois do fornecimento de órteses e próteses, atendimento para adaptação e uso destas;
- 2.4.2** Garantir que o SUS reveja a sua tabela de fornecimento de medicamentos para atendimentos voltados para pessoas com patologias crônicas / transplantadas;
- 2.4.3** Criar e ampliar o atendimento de alta complexidade na área de maternidade de alto risco como prevenção de deficiência garantindo equipe multiprofissional;
- 2.4.4** Criar e implementar núcleos regionais para patologia específicas com equipes multiprofissionais;
- 2.4.5** Qualificar e integrar os sistemas de informações sobre deficiência para utilização no atendimento integral da pessoa com deficiência, a exemplo do SINASC, SIABs, dentre outros;
- 2.4.6** Provocar os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas a proporem ações civis para fazer cumprir a legislação vigente, no país, bem como as deliberações da I e II Conferência da Pessoa com Deficiência;
- 2.4.7** Criar um programa de atendimento multidisciplinar em casa (residencial);
- 2.4.8** Ampliar, através do SUS, o atendimento por equipes de pesquisa genética, nos Centros de Referências Regionais;
- 2.4.9** Instrumentalizar equipes de saúde, inclusive médicos, para identificação e tratamento, quando necessário, das pessoas com deficiência, conforme o decreto federal 5296/2004;
- 2.4. 10** Que as pessoas com deficiência, assim como os menores e idosos (independente da idade), tenham garantia legal da presença de um acompanhante quando necessitar de internação.

2.5 GT TRABALHO

2.5.1 Capacitação: Qualificar e orientar os médicos do trabalho para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento às pessoas com doença falciformes, assim como outras patologias crônicas, ampliando a rede de proteção e minimizando as repercussões no tratamento; Ampliar e criar cursos de especialização e pós-graduação em áreas específicas; Investir em cursos de **qualificação** e/ou **formação** para que a pessoa com deficiência realmente tenha oportunidade de inserção no mercado de trabalho, além de proporcionar a expansão de capacitação para o trabalho por meio de desenvolvimento de projetos entre Instituto Nacional de Seguro Social, delegacionais de trabalho e entidades que promovam **reabilitação**; estimular cursos de capacitação tendo, preferencialmente, como sensibilizados e ou gerenciador uma pessoa com deficiência; Sensibilizar empresas através de cursos e palestras promovidos por órgãos especializados, esclarecendo sobre as deficiências e a importância da **re-inserção** no mercado de trabalho;

2.5.2 Legislação/Cotas: Garantia nas empresas que, dentro do percentual de vagas para pessoas com deficiência, haja contratação em todas as modalidades de deficiência; Fazer cumprir as leis de adaptação de transporte público para pessoas com deficiência conseguir chegar ao seu local de trabalho; Aumentar o numero de cotas em concursos públicos e iniciativa privada, assim como nos estágios; Ampliar a reserva de vagas/cotas para pessoas com deficiência intelectual adquirida acima de 18 anos; Garantir a presença do intérprete em todo o tempo da prova para pessoa surda nos concursos públicos, Introduzir a LIBRAS e o Braille no currículo escolar a partir da educação infantil; Promover alteração na lei de cotas que contemple a acessibilidade no trabalho para todas as pessoas com deficiência (tecnologias, espaço físico e metodologias inclusivas), no prazo máximo de 3 meses, sob pena de multa; Criação de projeto de lei para isenção tributária para pessoas físicas e jurídicas, sobre a importação de equipamentos destinados a garantir autonomia às pessoas com deficiência em seus locais de trabalho; Garantir aprovação do projeto de lei 295/04 do Senado que “estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional financiado com recursos do FAT” com estabelecimento de critérios para liberação de recursos; Garantir que um percentual dos recursos do FAT seja destinado à qualificação profissional das pessoas com deficiência, a compra de tecnologias assistivas (empresas) e a adaptação do espaço físico (empresa); Alterar a legislação sobre BPC para que o beneficiário seja incluído no programa de contrato de aprendizagem e tenha a garantia de voltar a receber o benefício caso não seja efetivado na empresa; Ampliar a

fiscalização de empresas que não aplicam a questão das cotas no emprego da PPD.

2.5.3 Fiscalização: Fiscalização para o cumprimento e respeito à lei de cotas nas empresas; Fiscalização maior das famílias que recebem BPC para garantia que as pessoas com deficiência recebam capacitação profissional conveniadas à órgãos não-governamentais e órgãos do sistema governamental federal, estadual e municipal;

2.5.4 Concursos Públicos; Que tenha concursos para professores surdos, bilíngües e especialistas, para trabalharem com alunos surdos, ministrarem aula de LIBRAS para toda comunidade escolar (alunos, professores e famílias); Garantir concurso para intérprete de libras e professores de surdos; Garantir a avaliação de ingresso através de concursos públicos (e desempenho para as empresas) com instrumentos de avaliação em LIBRAS e Braille; Participação dos Conselhos das Pessoas com Deficiência, nos concursos públicos, desde a elaboração do edital até a contratação ou nomeação, como forma de garantir acessibilidade ao local, além dos recursos tecnológicos e pessoais necessários à realização das provas;

2.5.5 Garantia de serviços especializados para a pessoa com deficiência: Garantir que o ambiente de trabalho do deficiente nas empresas seja adaptado às suas necessidades, com adequação de espaço físico e oferta de recursos tecnológicos; Garantir que todas as unidades de saúde tenham profissionais médicos habilitados que possam emitir laudos médicos padronizados onde conste o CID (Código Internacional de Doença) ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), e não somente das doenças;

2.5.6 Acessibilidade às condições de trabalho: Que as empresas e repartições públicas, ou qualquer espaço físico ou móvel pertencentes a estas, contemplem os requisitos do desenho universal e tenham todos os recursos necessários para a atuação e interação dos integrantes do seu quadro profissional; Responsabilizar as redes municipais, estaduais e federais pela aquisição de programas e softwares que possibilitem o acesso ao universo tecnológico.

2.5.7 Priorização de Políticas Públicas: Incentivar a implementação de políticas de empregabilidade das pessoas com deficiência com maior grau de comprometimento

2.5.8 Orçamento: Assegurar dotação orçamentária para execução das políticas públicas para a pessoa com deficiência nas esferas federal, estadual e municipais;

2.5.9 Efetiva participação pública dos sistemas e conselhos das pessoas com deficiência.

2.5.10 Divulgação e implantação das deliberações da Conferências Estaduais e Nacionais.

3. Cinco tópicos priorizados, em ordem decrescente:

1º) **Concursos Públicos;** Que tenha concursos para professores surdos, bilíngües e especialistas, para trabalharem com alunos surdos, ministrarem aula de LIBRAS para toda comunidade escolar (alunos, professores e famílias); Garantir concurso para intérprete de libras e professores de surdos; Garantir a avaliação de ingresso através de concursos públicos (e desempenho para as empresas) com instrumentos de avaliação em LIBRAS e Braille; Participação dos Conselhos das Pessoas com Deficiência, nos concursos públicos, desde a elaboração do edital até a contratação ou nomeação, como forma de garantir acessibilidade ao local, além dos recursos tecnológicos e pessoais necessários à realização das provas;

2º) **Educação inclusiva como direito inalienável:** Direito inalienável a crianças, adolescentes, jovens e adultos à educação inclusiva de qualidade nas classes comuns das escolas regulares com apoio educacional necessário ao seu desenvolvimento escolar, de acordo com a LDBN e diretrizes da resolução 2 do Conselho Nacional de Educação, sem prejuízo

daqueles que por quadros extremamente severos necessitem de um atendimento mais especializado em classes ou escolas especializadas, residências ou classes hospitalares;

3º) Todos os Modais do Sistema de Transportes Urbanos Intermunicipais e Interestaduais devem ser Universalmente Acessíveis, Receptíveis a Inovações Tecnológicas e guardar especificidades físico-territoriais locais, mantidas as garantias de acessibilidade segundo as leis e normas em vigor que tratam da matéria. Em todos eles deverão existir avisos sonoros e visuais com alertas ou mensagens importantes para pessoas com deficiência visual ou auditiva. Além disso, seus operadores deverão estar devidamente treinados no atendimento a todas as pessoas com deficiência, temporária ou permanente, ou com mobilidade reduzida. Deve também estar previsto sistema alternativo de transporte para além das localidades não contempladas no sistema existente e/ou público-alvo.

4º) Instrumentalizar equipes de saúde, inclusive médicos, para identificação e tratamento, quando necessário, das pessoas com deficiência, conforme o decreto federal 5296/2004;

5º) Garantir projetos de lei para renúncia fiscal às empresas que produzem equipamentos e materiais de utilização para as pessoas com deficiência.

ANEXOS

I – Delegação da II Conferência Estadual do Rio de Janeiro => Tendo em vista que, os municípios não encaminharam dados suficientes para pudéssemos preencher o anexo I deste relatório, o mesmo será encaminhado ao CONADE até o dia 03 de outubro do ano em curso, o mais completo possível;

II – Ata da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro
III- Folder do CEPDE/RJ;

IV- Programação da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro;

V- Folder do CEPDE/RJ;

VI- Crachá de Delegados da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro;

VII- Relação da Delegação do Estado do Rio de Janeiro;

VIII- Fichas de Inscrição dos Delegados do Estado do Rio de Janeiro para a II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX – Resolução nº 001 de 10 de julho de 2008 – Regimento Interno da Conferência

X – Decreto nº 41.458 de 26 de agosto de 2008 – Convocação da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro

XI - Moções